

OFÍCIO CIRCULAR N° 31/2025 - DCF PROPLAN (11.10.02)
(Código: 202624451)

Nº do Protocolo: 23076.104425/2025-76

Recife-PE, 11 de Dezembro de 2025.

Ao grupo: **CHEFES DE DEPARTAMENTO, COMITÊ DE GOVERNANÇA, RISCOS E CONTROLES, DIRETORIAS DOS CENTROS, DIRIGENTES DE UNIDADES, GERENTES, ÓRGÃOS SUPLEMENTARES, PRÓ-REITORIAS, SUPERINTENDENTES, TODAS AS UNIDADES GESTORAS.**

Título: RESTOS A PAGAR - PRAZO PARA INDICAÇÃO DOS EMPENHOS 2025: 01/12/2025 A 06/01/2026

Assunto: 051.3 - EXECUCAO ORCAMENTARIA

Prezados (as) Gestores (as),

Considerando o prazo estabelecido para a indicação dos empenhos a serem inscritos em Restos a Pagar, qual seja: de **01/12/2025 a 06/01/2026 (impreterivelmente)**;

Recomenda-se às unidades responsáveis a verificação criteriosa dos saldos empenhados em 2025 e ainda não liquidados, a fim de evitar o cancelamento automático de valores e consequente perda de recursos por ausência de providência por parte das unidades responsáveis.

Conforme orientado no Seminário de Encerramento do Exercício, sugerimos que a indicação para inscrição em Restos a Pagar seja realizada até 31/12/2025, evitando contratempos.

Seguem os principais esclarecimentos e orientações a serem verificados na rotina de indicação dos empenhos para restos a pagar:

1.

A inscrição de empenhos em Restos a Pagar não Processados a Liquidar e/ou em Liquidação (RPNP a Liquidar e/ou em Liquidação) fica condicionada à indicação das notas de empenho mediante operação no **SIAFI Web, Transação - GERINDRP - Gerenciar Indicação de Inscrição em RP**, pelos seguintes Agentes Públicos: Ordenador de Despesas, seu substituto, ou pessoa por ele legalmente designada e inserida na Tabela de UG do Órgão/Entidade.

2.

Não poderão ser indicados para inscrição em RPNP a Liquidar e/ou em Liquidação empenhos referentes a despesas com **Diárias e Suprimento de Fundos**. Além disso, sugerimos que não sejam indicados para inscrição em RP **os empenhos com saldos irrisórios e os saldos que não serão utilizados**.

3.

Os procedimentos a serem adotados para a indicação dos empenhos a serem inscritos em RPNP a Liquidar e/ou em Liquidação estão descritos integralmente na Macrofunção 02.03.18 (a partir do item 6.3) e na Macrofunção 02.03.17 que trata dos Restos a Pagar.

As Macrofunções podem ser acessadas diretamente no site da STN no endereço:
<https://manuais.tesouro.gov.br/siafi>

a.

Para verificar/ confirmar quais notas de empenho foram indicadas, bem como aquelas que não foram objeto de indicação, as unidades podem utilizar as opções de consulta disponíveis na transação **GERINDRP do SIAFI Web.**

b.

Pessoas autorizadas no Siafi para a indicação:

- Pessoas autorizadas a utilizar a transação **GERINDRP**: Ordenador de Despesa e seu substituto, ou servidor designado pelo ordenador por ato legal e cadastrado no SIAFI na Tabela de UG, por meio da transação ">ATUUG", em campo próprio denominado (Indicação para inscrição de NE em RPNP a Liquidar/Em Liquidação), responsável e substituto (se houver).
- As UG's que não possuem cadastrado no SIAFI o responsável pela Indicação para inscrição de NE em RPNP a Liquidar/Em Liquidação devem enviar ofício para o Gabinete do Reitor informando nome e CPF do servidor responsável para que seja publicada a portaria de designação. Os servidores indicados devem ser usuários do SIAFI.
- A inclusão dos indicados no SIAFI Operacional [Transação >ATUUG], somente poderá ser realizada pelo Ordenador de Despesa da UG e pelo Contador Responsável no Órgão e respectivos substitutos, cadastrados na própria transação.

4.

Alertamos que o monitoramento e acompanhamento das indicações dos empenhos é de responsabilidade de cada Unidade Gestora, e frisamos que os saldos dos empenhos que não forem indicados para inscrição em RPNP a Liquidar e/ou em Liquidação serão cancelados automaticamente pela STN, de forma definitiva, no dia 08/01/2026, inviabilizando, portanto, o pagamento referente a essas despesas.

5.

Informamos que o envio de processos de pagamento para a CAP/DCF não garante que a despesa será liquidada antes de 31/12/2025. Atentar também para a indicação desses empenhos para a inscrição em restos a pagar;

6.

Recomendamos a leitura do Manual e do Treinamento GERINDRP - Inscrição de Empenhos em Restos Pagar disponíveis no site da PROPLAN/UFPE, além de observarem as orientações/procedimentos constantes das Macrofunções 02.03.18 (Encerramento do Exercício) e 02.03.17 (Restos a Pagar), bem como do Informe e Mensagem Comunica Siafi nº 2025/4032554, enviada pela Setorial Contábil do MEC em 11/11/2025 (anexos).

Em tempo,

Restos a Pagar Bloqueados e Desbloqueados

1.

Os **restos a pagar não processados a liquidar e em liquidação 2023** que permanecerem **bloqueados** no SIAFI até o encerramento do exercício **serão cancelados** automaticamente pela STN em **31/12/2025**, art. 68, § 6º, do Decreto nº 93.872, de 1986. Consultar saldos das contas contábeis 63151.00.00 e 63152.00.00.

2.

Os **restos a pagar não processados desbloqueados (2022)** que não forem liquidados **serão cancelados** em 31 de dezembro do ano subsequente ao do bloqueio (**31/12/2025**), conforme prevê o art. 68, § 7º, do Decreto nº 93.872, de 1986, com redação dada pelo Decreto nº 9.428, de 28 de junho de 2018. Consultar saldos das contas contábeis 63110.00.00 e 63120.00.00.

3.

Por fim, salientamos que compete a cada unidade acompanhar seus respectivos saldos de restos a pagar, primando-se pela boa gestão de suas obrigações de modo a evitar possíveis transtornos decorrentes de bloqueios e cancelamentos automáticos. Importa esclarecer, ainda, que a síntese da legislação explicitada nesse ofício não exime as unidades da leitura integral e interpretação da legislação pertinente.

Dúvidas ou informações adicionais poderão ser obtidas através do e-mail da Contabilidade DCF:
dcf.proplan@ufpe.br

Link Manual:

https://www.ufpe.br/documents/38954/3466955/MANUAL+GERINDRP++INSCRI%C3%87%C3%83O+DE+EMPENHOS+EM+RESTO_5c6f-4c01-9ae3-0850bff7498d

Link Seminário:

<https://drive.google.com/file/d/1s7Hgvk5PZz2PevbB8eUsku0HlhZj93U7/view>

Fundamentação Legal e Normativa:

Decreto nº 93.872/1986 e;

Macrofunções do Manual SIAFI:

02.03.18 (Encerramento do Exercício - a partir do item 6.3)

e 02.03.17 (Restos a Pagar).

Atenciosamente,

(Autenticado em 12/12/2025 09:41)
SABRINA VASCONCELOS MOTA RODRIGUES
COORDENADOR - TITULAR
DCF PROPLAN (11.10.02)
Matrícula: 1140978

(Autenticado em 11/12/2025 14:47)
LUISA DE MELO SAMPAIO COSTA
DIRETOR - TITULAR
DCF PROPLAN (11.10.02)
Matrícula: 1658262

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sipac.ufpe.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **31**, ano: **2025**, tipo:
OFICIO CIRCULAR, data de emissão: **11/12/2025** e o código de verificação: **208c7f330d**